



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.929/2000

De 30 de maio de 2000.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA
PRESBITERIANA FUNDAMENTALISTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

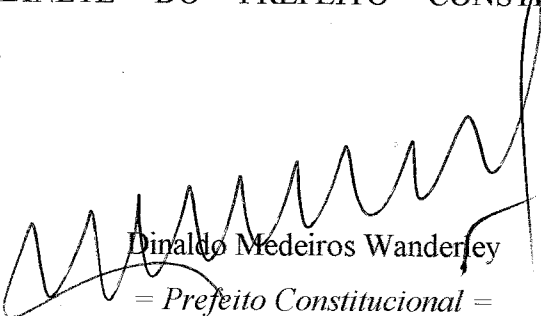
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica devidamente reconhecida de Utilidade Pública a
IGREJA PRESBITERIANA FUNDAMENTALISTA DO BRASIL.

Art. 2º - Tem como finalidade expandir o evangelho de Jesus
Cristo, com base na Bíblia Sagrada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 30 de maio de 2000.


Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =